



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO **11**/2026

AUTOR(A): ERYCK DIEB

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA A PEDALADA DE SÃO JOSÉ E A CAMINHADA DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Projeto de Lei N° de 2026

Vereador Professor Eryck Dieb

Inclui no Calendário oficial de eventos do município de Pindoretama a pedalada de São José e a caminhada de São José, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE;

O vereador professor Eryck Dieb no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário oficial de eventos do município de Pindoretama a pedalada de São José, a ser realizada anualmente no primeiro sábado que antecede a abertura dos festejos de São José na comunidade de Pratiús 1.

Art. 2º Fica igualmente incluída no Calendário oficial de eventos do município de Pindoretama a Caminhada de São José, realizada tradicionalmente na madrugada do dia 19 de março, com saída das comunidades em direção à sede, culminando com a celebração da santa missa às 5h.

Art. 3º A Caminhada de São José passa a ser reconhecida como manifestação cultural e religiosa tradicional do município, considerando sua realização contínua há mais de 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização dos eventos por meio de:

- I – organização logística e apoio institucional;
- II – divulgação nos meios de comunicação oficiais;
- III – ações de segurança, saúde e mobilidade urbana;
- IV – incentivo à participação comunitária, cultural e religiosa.

Art. 5º Os eventos previstos nesta Lei têm como objetivos:

- I – valorizar a cultura e a religiosidade popular do município;
- II – fortalecer os vínculos comunitários e a identidade local;
- III – promover práticas de bem-estar, integração social e espiritualidade;
- IV – preservar e incentivar tradições históricas das comunidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer, valorizar e institucionalizar duas importantes manifestações culturais e religiosas do município de Pindoretama: a pedalada de São José, realizada na comunidade de Pratiús 1, há 2 anos e a tradicional caminhada de São José, que há mais de 45 anos mobiliza fiéis das comunidades locais.

São José, padroeiro do Estado do Ceará, possui forte devoção popular, especialmente em nosso município, onde duas comunidades o têm como padroeiro, fortalecendo ainda mais os laços de fé, identidade e pertencimento cultural. Nesse contexto, a Caminhada de São José representa um dos mais significativos atos de religiosidade popular, reunindo moradores que, ainda na madrugada do dia 19 de março, caminham em devoção conduzindo a imagem do santo até a sede, onde se realiza a celebração da missa às 5h. Trata-se de uma tradição consolidada, transmitida entre gerações, que expressa fé, resistência cultural e união comunitária.

Da mesma forma, a pedalada de São José, já em sua segunda edição, surge como uma iniciativa contemporânea que dialoga com práticas de saúde, esporte e espiritualidade, sendo utilizada como marco simbólico de abertura dos festejos da comunidade de Pratiús 1. Além de incentivar hábitos saudáveis, o evento fortalece o sentimento coletivo e amplia a participação social nas festividades religiosas.

Ao incluir oficialmente esses eventos no calendário municipal, o Poder Público reconhece seu valor histórico, cultural e social, contribuindo para sua preservação, fortalecimento e continuidade. A medida também possibilita maior organização, apoio institucional e visibilidade, promovendo o turismo religioso e a valorização das tradições locais.

Pindoretama/CE, 23 de março de 2026.


ERYCK DIEB SOUZA

Vereador(a) da Câmara Municipal de Pindoretama

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com